

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO Nº 116/2019 – PROCESSO 5891/2019 – DL Nº 11/2019**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretário Municipal de Educação, pelo **Sr. ARNALDO DA SILVA ALVES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.876.835-1 e do CPF/MF nº 069.581.117-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **NOSSO LAR ALUGUEL DE APARTAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 55.869.093/0001/-87 com sede na Rua Imaculada Basílio cavalheiro, nº 194, Bairro Itaguá, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º55.869.093/0001/-87, através de seu representante legal, pelo Sr. Oscar Landgraf Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº4.735.268-1 e do CPF/MF sob o nº 715.359.428-00.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **25 de junho de 2019**, que tem por objeto a **Locação do imóvel, situado na Rua Basílio Carvalho nº 212, Bairro Itaguá, para atender os alunos da EMEI Bessie F.O. de Oliveira durante a reforma estrutural no período da unidade, para:**

1. Concessão de reajuste com base no índice INPC (IBGE), equivalente a aproximadamente 3,741290%, passando o valor mensal de R\$ 8.076,22 (oito mil e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 8.378,37 (oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de R\$ 100.540,44 (cem mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);
2. Prorrogação de prazo em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **25 de junho de 2023 a 24 de junho de 2024**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

DS/CONT/CSB



Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3º do contrato original e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024
Educação	351-06.01.12.365.0010.2.028.339039.05.2810000	R\$ 51.945,89	R\$ 48.594,55
TOTAL GLOBAL		R\$ 100.540,44	

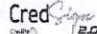
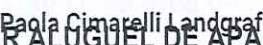
**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 28 de junho de 2023.


  
**ARNALDO DA SILVA ALVES**  
Secretária Municipal de Educação

  
  
**NOSSO LAR ALUGUEL DE APARTAMENTOS LTDA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

  
**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG 06.672.433-7

**LETÍCIA ALVES DIONISIO**  
RG 40.841.671-3

  
**Luiz Alberto Macedo Fagundes**  
Secretário Adjunto de  
Administração

